



Instrução SB nº 03/2016, de 20 de janeiro de 2016

Esta Instrução visa orientar acerca da organização e funcionamento de alguns aspectos da escola sobre questões de Quadro de Pessoal no ano de 2016.

A. Sobre Professor para o Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB)/Mediador de Leitura

1. Observar as determinações do item 2.1.8 do Anexo III da Resolução SEE nº 2.836, de 28 de dezembro de 2015, e não existindo na escola professores que atendam aos critérios descritos, a escola deverá:
 - 1.1 Atribuir a função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB)/Mediador de Leitura às professoras(as) detentoras de cargo efetivo ou de função pública decorrente de estabilidade e que estejam na regência de turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, desde que atenda ao seguinte perfil:
 - 1.1.1 Gostar de leitura e ser um incentivador entre os estudantes, a fim de potencializar o processo de letramento literário e colaborar para a formação de leitores.
 - 1.1.2 Ter boas relações interpessoais com toda a Equipe da Escola e comunidade, favorecendo a mediação e formação de leitores.
 - 1.1.3 Ser criativo, ter disponibilidade para elaborar projetos de incentivo à leitura e relatórios da Biblioteca.
 - 1.1.4 Ter disponibilidade para participar de Cursos de Formação de Mediadores de Leitura, promovidos ou desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em parceria ou por instituições por ela autorizada.
 - 1.1.5 Ter conhecimento de informática básica para controle e movimentação do acervo, assim como o compromisso de fazer o lançamento de informações sobre Livro Didático do PNLD e outros programas.
 - 1.1.6 Ser incentivador de Clubes de Leitura, novas mídias e promotor de diferentes formas de ler, assim como o articulador da relação leitura e pesquisa.
 - 1.2 Para melhor atendimento e diversificação dos trabalhos na biblioteca das escolas, a direção deverá promover rodízio entre os(as) professores(as), efetivos e detentores de função pública decorrente de estabilidade, Regentes de Turmas (anos iniciais do Ensino Fundamental), evitando-se, desta forma, que um mesmo professor permaneça muitos



anos nesta função, possibilitando ao estudante conhecer novas formas e modos de ler articulando-as com o processo de ensino e aprendizagem, bem como a movimentação da Biblioteca e da Leitura na escola.

1.2.1 Caso ocorra empate entre os professores regentes de turma na escolha da vaga para Professor para Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB) /Mediador de Leitura, a escola deverá adotar os seguintes critérios:

1.2.1.1 O que melhor atende ao perfil apresentado no item 1.1 e seus subitens;

1.2.1.2 O que possui habilitação/curso Superior para o exercício do Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Letras/Pedagogia/Normal Superior);

1.2.1.3 O que possui o maior tempo de exercício na escola.

1.3 O (a) professor (a) efetivo (a) ou detentor (a) de função pública decorrente de estabilidade deverá estar ciente que, ao sair da Regência de Turma, o seu cargo torna-se vago, podendo ser provido por nomeação, mudança de lotação ou remoção. Neste caso, no ano em curso, o professor que saiu para ocupar o cargo de PEUB fica excedente e pode, neste período, ser removido/transferido, conforme disposto na Resolução SEE nº 2.836, de 28 de dezembro de 2015.

1.4 Nas escolas que não possuem professores (as) efetivos (as) ou detentores (as) de função pública decorrente de estabilidade, Regentes de Turmas (anos iniciais do Ensino Fundamental) as vagas deverão ser encaminhadas para designação, respeitando as determinações da Resolução SEE nº 2.836, de 28 de dezembro de 2015. Neste caso deverá ser designado Professor Regente de Turma, respeitando inclusive o Anexo III da Resolução SEE nº 2.686, de 03 de outubro de 2014.

B. Sobre Turmas Cicladas

As turmas cicladas (multisseriadas) permanecem regulamentadas pela Instrução nº 260/2013 e o Ofício Circular nº 42/2014.

C. Sobre estudantes em distorção idade/ano de escolaridade

A criação de novas turmas ou reagrupamentos para estudantes em distorção idade/ano de escolaridade no Ensino Fundamental deverá seguir as seguintes etapas:

1. A escola deverá elaborar projeto com proposta pedagógica específica e encaminhar solicitação à SRE.
2. O Diretor da SRE emitirá parecer e encaminhará o projeto, a solicitação e seu parecer à Superintendência de Desenvolvimento da Educação Infantil e Fundamental (SIF/SEE).



3. Somente após análise e autorização formal da SIF/SEE, a escola poderá realizar a enturmação e o início das aulas.

Posteriormente, a SIF/SEE encaminhará mais informações sobre este processo.

D. Sobre o cumprimento do módulo-aula do noturno

Os Professores do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos noturno deverão cumprir a carga horária do módulo-aula de 50 minutos.

Cada escola, após reunião da Direção com os professores e a equipe pedagógica, registrada em ata, deverá definir a forma adequada para o cumprimento dos cinco minutos que estão faltando em cada módulo-aula diário, previsto para cada professor, considerando o módulo-aula de 50 minutos.

E. Sobre Educação Especial

NAS ESCOLAS DAS APAEs

A designação para as escolas das APAEs deverá ocorrer em escola polo, em caráter temporário, conforme quantitativo já apresentado pela SEE/MG às SREs, observando-se o Anexo IV, Item 1, da Resolução SEE/MG nº 2686 de 03/10/2014, republicada em 08/11/2014, para as seguintes atuações e conforme os seguintes critérios:

- Professor regente de turma - para cada turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a enturmação dos estudantes deverá ser feita conforme os seguintes critérios:
 - Número de 8 (oito) a 15 (quinze) estudantes;
 - Etapa de ensino e percurso escolar registrado no Censo Escolar;
 - Faixa etária.
- Professor regente de aula - para atuação em projetos de EJA dos anos finais do Ensino Fundamental, considerou-se, na indicação do quantitativo de professores:
 - A autorização do Projeto EJA pela SEE/MG;
 - O desenvolvimento do projeto em 03 etapas anuais;
 - A composição das turmas com 8 (oito) a 15 (quinze) estudantes;



- O plano curricular do Projeto da EJA nas escolas das APAEs desenvolvido por área de conhecimento (Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas, Linguagens e Educação Física);
- 1 (um) especialista em Educação Básica/Supervisor Pedagógico, para escolas com mais de 6 (seis) turmas. O quantitativo indicado pela SEE/MG já contemplou esse profissional.
- Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE – sala de recursos.
 - O quantitativo indicado pela SEE/MG não contemplou esse atendimento, pois são as próprias SREs que fazem o encaminhamento do estudante para aquelas instituições que oferecem o AEE. A vaga do professor que atuará no AEE será definida pela própria SRE, conforme Relatório de AEE emitido pelo SIMADE. O quantitativo desses professores deve ser informado à Diretoria de Educação Especial e à Diretoria de Gestão de Pessoal, por unidade de ensino;
 - Para o AEE, considera-se o mínimo de 15 e o máximo de 30 estudantes por turma.
- Professor habilitado em Educação Física para atuar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, das escolas com mais de 6 (seis) turmas. O quantitativo indicado pela SEE/MG já contemplou esse profissional.

Não será autorizado servidor para:

- **Exercício de cargo administrativo;**
- **Função docente na Educação Infantil;**
- **Apoio e suporte aos estudantes.**

NAS ESCOLAS ESTADUAIS INCLUSIVAS

Para os suportes e apoios:

- Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas: admite-se a atuação de professor efetivo (regente de turma ou de aula), que comprove a formação especializada, conforme Anexo IV, Item 2, da Resolução SE nº 2686, de 03/10/2014, republicada em 08/11/2014, desde que declare assumir o risco de ficar excedente no seu cargo de origem. Nesse caso, a declaração deve ser feita por escrito;
- Intérprete de Libras: admite-se a atuação de professor efetivo (regente de turma ou de aula), que comprove a formação especializada, conforme Anexo IV, Item 2, da



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Professor Guia Intérprete: admite-se a atuação de professor efetivo (regente de turma ou de aula), que comprove a formação especializada, conforme Anexo IV, Item 2, da Resolução SEE/MG nº 2686, de 03/10/2014, republicada em 08/11/2014, desde que declare assumir o risco de ficar excedente no seu cargo de origem. Nesse caso, a declaração deve ser feita por escrito;
- **Para o AEE – Sala de Recursos:**
Admite-se a atuação de professor efetivo (regente de turma ou de aula), que comprove a formação especializada, conforme Anexo IV, Item 2, da Resolução SEE/MG nº 2686, de 03/10/2014, republicada em 08/11/2014, desde que assuma o risco de ficar excedente no seu cargo de origem. Nesse caso, a declaração deve ser feita por escrito. Para a designação deverão ser observadas as prioridades constantes no Art. 32 da Resolução SEE/MG 2836, de 28 de dezembro de 2015.

Outras orientações serão encaminhadas pelas Superintendências de Educação Infantil e Fundamental e pela Superintendência do Desenvolvimento do Ensino Médio.

Augusta Aparecida Neves de Mendonça
Subsecretária de Desenvolvimento da
Educação Básica/SEE-MG
MaSP 1 121 733-8

Augusta Aparecida Neves de Mendonça
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Edcintano
Assessor da SB

Adelson
Adelson A.S. França Junior
Masp: 1393108-4
Superintendente de Desenv. da
Educação Infantil e Fundamental

Ana Regina
Ana Regina de Carvalho
MASP: 892.715-4
Diretora da Diretoria de Educação Especial

Cecília
Cecília Cristina Furtado Alves
Superintendente do Ensino
Médio.



RETIFICAÇÃO da Instrução SB nº 02/2016 de 14 de janeiro de 2016

(Retificada após videoconferência de 19 de janeiro de 2016)

- 1) **RETIFICA a Instrução SB nº 01/2016** referente à distribuição das aulas entre os professores efetivos e estabilizados ou para designação de professores na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NOTURNO E SISTEMA PRISIONAL** no que se refere ao número de módulo-aula semanal dos conteúdos de **Matemática e Biologia**.
- 2) A primeira versão da Instrução SB nº 02/2016 enviada, apresenta o 3º período da Educação de Jovens e Adultos – noturno e sistema prisional com 03 aulas de matemática, no quadro- módulos-aula semanais, por turma, publicado na Resolução SEE/MG nº 2.843/2016. O correto conforme a Resolução é **02 módulos-aula semanais de matemática**, o que altera também o quadro de Módulos-aula semanais total, por turma, a ser distribuído que é de 03 aulas no total para Matemática, sendo 02 módulos-aula da Resolução e 01 módulo-aula para as atividade de Diversidade, Inclusão e Mundo do Trabalho .
- 3) Biologia não tem alteração. Está correto. São 02 módulos-aula no quadro curricular da Resolução publicada, devendo a escola acrescentar mais 01 módulo-aula para o professor desenvolver as ações do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” perfazendo um total de 03 módulos-aula para Biologia no 3º período da Educação de Jovens e Adultos – Noturno e sistema prisional.
- 4) Apresentamos abaixo o quadro da Educação de Jovens e Adultos e Sistema Prisional com a correção efetuada no 3º período.



1º PERÍODO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO

– NOTURNO E SISTEMA PRISIONAL–

Conteúdo Básico Comum	Módulos-aula semanais, por turma, publicado na Resolução SEE/MG nº 2.843/2016.	Módulo-aula semanal, por turma, a ser acrescido para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.	Módulos-aula semanais total, por turma, a ser distribuído aos professores efetivos ou estabilizados ou designados para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.
Matemática	2	1	3

2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO

– NOTURNO E SISTEMA PRISIONAL–

Conteúdo Básico Comum	Módulos-aula semanais, por turma, publicado na Resolução SEE/MG nº 2.843/2016.	Módulo-aula semanal, por turma, a ser acrescido para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.	Módulos-aula semanais total, por turma, a ser distribuído aos professores efetivos ou estabilizados ou designados para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.
Matemática	2	1	3

3º PERÍODO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO

– NOTURNO E SISTEMA PRISIONAL –

Conteúdo Básico Comum	Módulos-aula semanais, por turma, publicado na Resolução SEE/MG nº 2.843/2016.	Módulo-aula semanal, por turma, a ser acrescido para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.	Módulos-aula semanais total, por turma, a ser distribuído aos professores efetivos ou estabilizados ou designados para o desenvolvimento do conteúdo “Diversidade, Inclusão e o Mundo do Trabalho” e das “Atividades Interdisciplinares Aplicadas e Monitoradas”.
Matemática	2	1	3
Biologia	2	1	3



Esclarecemos que os demais conteúdos citados na Instrução SB nº 01/2016 e o 1º período e 2º período da Instrução SB nº 02/2016, permanecem inalterados.

Agradecemos a compreensão e solicitamos repassar esta instrução a todas as escolas e diretorias desta Superintendência Regional de Ensino. As dúvidas podem ser esclarecidas com a equipe da Superintendência Regional de Ensino, pois ocorreu uma videoconferência onde orientamos para esta retificação.

As incorreções de carga horária e módulo-aula anual da Resolução, serão republicadas. Não foi detectado erro no número de módulos-aula semanal nos quadros curriculares publicados, o que não afeta a distribuição e aulas entre os professores e a composição do quadro da escola.

A Superintendência de Juventude, Ensino Médio e Educação Profissional irá promover videoconferência com as SREs para os esclarecimentos necessários sobre o Ensino Médio noturno e a Educação de Jovens e Adultos.

Atenciosamente,


Ermelindo Martins Caetano

Assessor da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica


Cecília Cristina Resende Alves

Superintendência de Juventude, Ensino Médio e Educação Profissional